



Prefeitura Municipal de Areias

Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 136 - Tel. (012) 567-1200 - Fax (012) 567-1143 - CEP 12.820-000



LEI N.º 883 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1998

“CONCEDE ADIANTAMENTO DE 50% (CINCOENTA POR CENTO) DO 13º A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

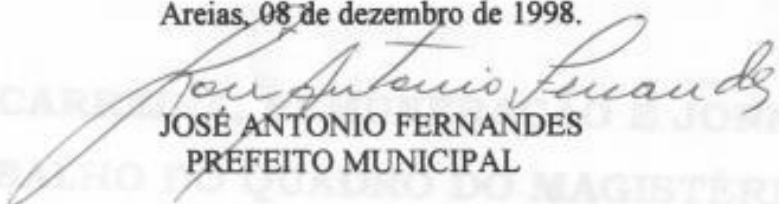
JOSÉ ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder adiantamento de 50% (cincoenta por cento) do 13º salário, a todos os servidores municipais, no mês de seu natalício.


Artigo 2.º - As despensas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 08 de dezembro de 1998.


JOSÉ ANTONIO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, Data supra.


M.ª MADALENA DE ÁVILA DE SOUZA
SECRETÁRIA - TESOUREIRA